

Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Pregão nº 427/2021 Processo nº 2021-DVHV1

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ 34.729.047/0001-02), TENDO POR OBJETO A REDUÇÃO DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0797/2021.

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o no 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado legalmente pela Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde, Sra. **QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8068164964 e inscrita no CPF nº 779.664.570-87, nomeada pelo Decreto nº 0560-S, de 04/05/2020 e publicado no DIO de 05/05/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS**, sob nº **427/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ 34.729.047/0001-02)**, localizada na Rua Mirian Ferreira Castelo, 81, Alvorada, Vila Velha - ES, CEP 29117-530, neste ato representada pela Sra. **ADELINA MELLO FONTANA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 590321 e inscrito no CPF sob o nº 055.908.087-58, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo reduzir o valor unitário dos lotes 1, 2, 3 e 4, da Ata de Registro de Preços nº 0797/2021, conforme descrito abaixo:
- a) reduzir o valor unitário do lote 01 no percentual de 30,5046%, passando o valor unitário para R\$ 15,15 (quinze reais e quinze centavos);
- b) reduzir o valor unitário do lote 02 no percentual de 46,0556%, passando o valor unitário para R\$ 19,42 (dezenove reais e quarenta e dois centavos);
- c) reduzir o valor unitário do lote 03 no percentual de R\$ 29,3488%, passando o valor unitário para R\$ 30,38 (trinta reais e trinta e oito centavos);
- d) reduzir o valor unitário do lote 04 no percentual de 29,1607%, passando o valor unitário para R\$ 39,67 (trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais:

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE Contratante

ADELINA MELLO FONTANA



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO – I NOVO VALOR UNITÁRIO

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM					
1	58464	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRA CAO1: ENOXAPARINA SODICA 20MG / 0,2 ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 0,2ML, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, EM CONFORMIDADE COM A NR 32; VIA ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA/SUBCUT ANEA; VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA PREENCHIDA CÓD: 58464: EUROFARMA/VERSA	SERINGA/ PREENCHIDA	15,15					
2	138006	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRA CAO1: ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 0,4ML, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, EM CONFORMIDADE COM A NR 32; VIA ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA/SUBCUT ANEA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA PREENCHIDA. CÓD. 138006. EUROFARMA/VERSA.	SERINGA/ PREENCHIDA	19,42					
3	138013	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRA CAO1: ENOXAPARINA SODICA 60MG / 0,6 ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 0,6ML, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, EM CONFORMIDADE COM A NR 32; VIA ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA/SUBCUT ANEA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA PREENCHIDA. CÓD. 138013. EUROFARMA/VERSA.	SERINGA/ PREENCHIDA	30,38					
4	57645	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRA CAO1: ENOXAPARINA SODICA 80MG /0,8 ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 0,8ML, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, EM CONFORMIDADE COM A NR 32; VIA ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA/SUBCUT ANEA; VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA PREENCHIDA CÓD. 57645. EUROFARMA/VERSA	SERINGA/ PREENCHIDA	39,67					

REPRESENTANTE: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ 34.729.047/0001-02), localizada na Rua Mirian Ferreira Castelo, 81, Alvorada, Vila Velha – ES, CEP 29117-530, neste ato representada pela Sra. ADELINA MELLO FONTANA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 590321 e inscrito no CPF sob o nº 055.908.087-58

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01 SSAS - SESA - GOVES assinado em 14/12/2021 09:09:23 -03:00

ADELINA MELLO FONTANA

CIDADÃO assinado em 14/12/2021 11:38:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/12/2021 13:59:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por ALESANDRO JOSE LIBERATTO JUSTO (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - NECV - SESA - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2021-NPZ0JX

2021-NLKTT7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 21/12/2021 10:16 PÁGINA 1 / 2

ORDEM DE FORNECIMENTO MATERIAL Nº 093/2021

ARP Nº 0009/2021/SRSV PROCESSO: 2020-0WHDC

CONTRATANTE: SESA/SRSCI **CONTRATADA:**

Redalmus Comercial Ltda

LOTE: 01

OBJETO: Material Médico: bolsa para Colostomia **VALOR TOTAL:** R\$ 10.148,00 (Dez mil cento e quarenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 20.44.901.10.302. 0047.2185; Natureza de Despesa: 339032; Fonte - 0104 do orçamento

para o exercício de 2021 **EMPENHO:** 2021NE01572

PROCESSO/SRSCI: 2021- X20PQ

Cach. Itapemirim, 17/12/2021

Jose Maria Justo Superintendente Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

Protocolo 768045

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 9029/2021

ENTIDADES CONVENENTES: Secretaria de Estado da Saúde e a Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 9029/2021, a partir do dia 01/12/2021 até 31/01/2022.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

PROCESSO Nº 2021-2RJM7 REGISTRO Nº 210425

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor Geral do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e inovação em Saúde - ICEPi

Protocolo 768192

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 9010/2020

ENTIDADES CONVENENTES: Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação Beneficente Rio Doce

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 9010/2020, a partir do dia 20/12/2021 até 19/06/2022, constante no plano de trabalho aprovado

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

PROCESSO Nº 2020-9HH9J REGISTRO Nº 200094

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS

Subsecretário de Estado da Saúde

Protocolo 768216

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0797/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: NSA Distribuidora de Medicamentos Eireli (CNPJ 34.729.047/0001-02)

OBJETO: reduzir o valor unitário dos lotes 1, 2, 3

e 4, da Ata de Registro de Preços nº 0797/2021, conforme descrito abaixo: a) reduzir o valor unitário do lote 01 no percentual de 30,5046%, passando o valor unitário para R\$ 15,15 (quinze reais e quinze centavos); b) reduzir o valor unitário do lote 02 no percentual de 46,0556%, passando o valor unitário para R\$ 19,42 (dezenove reais e quarenta e dois centavos); **c)** reduzir o valor unitário do lote 03 no percentual de R\$ 29,3488%, passando o valor unitário para R\$ 30,38 (trinta reais e trinta e oito centavos); d) reduzir o valor unitário do lote 04 no percentual de 29,1607%, passando o valor unitário para R\$ 39,67 (trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), constantes no anexo I, a que se refere à Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 0797/2021, nos parâmetros do Anexo deste termo aditivo conforme autorização do SSAS, às #105 do processo, juntando aos autos novo anexo com os valores que se pretende alterar.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2021 PROCESSO Nº 2021-DVHV1

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde **Protocolo 768322**

RESUMO DO CONVÊNIO/SESA/034/2021

ENTIDADES CONVENENTES: Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Rio Novo do Sul

OBJETO: aquisição de materiais, conforme o plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição

VALOR: R\$ 19.537,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta e sete reais), provenientes de repasse da concedente

VIGÊNCIA: vigerá a partir do dia 20/12/2021 até 19/12/2022, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.44.901.10.302.0047.2209, UG 440901, Gestão 44901, Fonte: 0301000000 - ED: 444042 - R\$ 19.537,00

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

REGISTRO Nº 210430 PROCESSO Nº 2021-2KH3S

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde

Protocolo 768291

(*) JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO Nº 2021-2RJM7

PARTES: Secretaria de Estado da Saúde e a Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade

OBJETO: realização do 16º Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade, conforme detalhado no plano de trabalho

VALOR: R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), provenientes de repasse da concedente **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 31, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015. **JUSTIFICATIVA:** Será considerado inexigível o

JOSIII ICAIIVA: Sera considerado mexigiver



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 21/12/2021 10:16:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALESANDRO JOSE LIBERATTO JUSTO (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2021-NLKTT7



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0797/2021

Pregão nº 427/2021 Processo nº 2021-DVHV1

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado legalmente pela Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde, Sra. **QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8068164964 e inscrita no CPF nº 779.664.570-87, nomeada pelo Decreto nº 0560-S, de 04/05/2020 e publicado no DIO de 05/05/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS**, sob nº 427/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ 34.729.047/0001-02)**, localizada na Rua Mirian Ferreira Castelo, 81, Alvorada, Vila Velha - ES, CEP 29117-530, neste ato representada pela Sra. **ADELINA MELLO FONTANA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 590321 e inscrito no CPF sob o nº 055.908.087-58, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos medicamentos especificados no Anexo I do Edital.
- 1.2 Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - a) Anexo A Especificação dos preços;
 - b) Anexo B Modelo de Ordem de Fornecimento;
 - c) o Edital e todos os seus Anexos;
 - d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

- 2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.
- 2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - 3.1.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 3.1.2 frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - 3.1.3 convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
 - 3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- 3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
 - 3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
 - 3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
 - 3.5.3 Não será concedida a revisão quando:
 - 3.5.3.1 ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - 3.5.3.2 o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
 - 3.5.3.3 ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - 3.5.3.4 a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.6 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
 - 4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
 - 4.1.1.1 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
 - 4.1.1.2 não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 4.1.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
 - 4.1.1.4 incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
 - 4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
 - 4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- 5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF X \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 5.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.
- 5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.5 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
- 5.6 Fica estabelecido que o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da entidade, desde que atendidas todas as condições contratuais para sua apresentação e da ausência de correções na Nota Fiscal/Fatura.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
- 6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- 8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.
- 8.2 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 15 dias úteis.
- 8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4 Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MEDICAMENTO

- 9.1 A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 9.2 O produto será entregue em dias úteis nos respectivos almoxarifados da farmácia das unidades participantes, nos endereços abaixo relacionados:
 - 9.2.1 CREFES Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo; Rua Gastão Roubach s/nº, Praia da Costa, Vila Velha (ES), CEP 29.101-020;
 - 9.2.2 DSPM Hospital da Policia Militar; Rua Joubert de Barros nº 555, Bento Ferreira, Vitória (ES), CEP 29050-720; horários para entrega: entre 08 e 11 horas e entre 13 e 16 horas de segunda a sexta (exceto feriados);



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- 9.2.3 HABF Hospital Antônio Bezerra de Farias, Rua Castelo Branco, nº 2012, Jaburuna, Vila Velha (ES), CEP 29100-040;
- 9.2.4 HDRC Hospital Dra. Rita de Cássia, Avenida Vitória Fernandes de Jesus, nº 91 Bairro Irmãos Fernandes. Referência: saída para Ecoporanga, galpão atrás do Posto Milcar. Barra de São Francisco (ES) CEP 29800-000;
- 9.2.5 HDS Hospital Dório Silva, Av Euder Scherez de Souza, s/nº, Parque Residencial Laranjeiras, Serra (ES) CEP 29175-680;
- 9.2.6 HEAC Hospital Estadual de Atenção Clínica, Rodovia Governador Jose Sete, km 6,5, Alameda Élcio Álvares, s/nº, Santana, Cariacica (ES) CEP 29152-600;
- 9.2.7 HESVV Hospital Estadual de Vila Velha, Avenida Anésio José Simôes, 76 São Torquato, Vila Velha (ES) CEP 29114-350;
- 9.2.8 HINSG Hospital Infantil Nossa Senhora da Gloria, Rua Mary Ubirajara, nº 205, Santa Lucia, Vitoria (ES), CEP 29027-080;
- 9.2.9 HJSN Hospital João dos Santos Neves, Rua Dr. Lopes Nalle nº 319, Centro, Baixo Guandu (ES), CEP 29730-000;
- 9.2.10 HMSA Hospital e Maternidade Silvio Avidos; Avenida Silvio Avidos 951 São Silvano Colatina Es Cep 29703132;
- 9.2.11 HPF Hospital Dr. Pedro Fontes; BR 101, Rodovia do Contorno Km 9, Itanhenga, Cariacica (ES), CEP29156-000;
- 9.2.12 HRAS Hospital Roberto Arnizaut Silvares, Rodovia Otovarino Duarte Santos Km 2, São Mateus (ES), CEP 29938-910;
- 9.2.13 HSJC Hospital São José do Calçado, Rua Dr. José Fernandes Medina s/nº, Centro, São José do Calçado (ES), CEP 29470-000;
- 9.2.14 GEAF/SESA Gerência de Assistência Farmacêutica; Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP 29125-625, horário de entregas: 08:00 às 15:00 horas;
- 9.2.15 UIJM Hospital de Jerônimo Monteiro, Av. Dr. José Farah nº 34, Jerônimo Monteiro (ES), CEP 29550-000.
- 9.3 A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:
- 9.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.
- 9.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.5 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.
- 9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA VALIDADE

10.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão validade de, pelo menos 75% do prazo de validade total e no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 11.1 Compete à Contratada:
 - a) entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período de garantia;



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- e) Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.
- 11.2 Compete à Contratante:
 - a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
 - b) definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;
 - c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
 - 12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - 12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
 - 12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.
- 12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
 - a) advertência;
 - b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
 - d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
 - 12.2.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
 - 12.2.3 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
 - 12.2.4 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
 - 12.2.5 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- 12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as sequintes regras:
 - a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
 - b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
 - c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
 - d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
 - e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
 - f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.
- 12.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 12.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 12.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 12.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 13.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observandose o procedimento de aplicação de sanções.
- 13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 13.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE Contratante

ADELINA MELLO FONTANA

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI Contratada



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	58464	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRA CAO1: ENOXAPARINA SODICA 20MG / 0,2 ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 0,2ML, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, EM CONFORMIDADE COM A NR 32; VIA ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA/SUBCUT ANEA; VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA PREENCHIDA CÓD: 58464	SERINGA/ PREENCHIDA	42.150
2	138006	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRA CAO1: ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 0,4ML, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, EM CONFORMIDADE COM A NR 32; VIA ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA/SUBCUT ANEA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA PREENCHIDA. CÓD. 138006	SERINGA/ PREENCHIDA	248.850
3	138013	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRA CAO1: ENOXAPARINA SODICA 60MG / 0,6 ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 0,6ML, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, EM CONFORMIDADE COM A NR 32; VIA ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA/SUBCUT ANEA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA PREENCHIDA. CÓD. 138013	SERINGA/ PREENCHIDA	154.850
4	57645	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRA CAO1: ENOXAPARINA SODICA 80MG /0,8 ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 0,8ML, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, EM CONFORMIDADE COM A NR 32; VIA ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA/SUBCUT ANEA; VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA PREENCHIDA CÓD. 57645	SERINGA/ PREENCHIDA	49.500

- 1.1 Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.
- 1.2 A oferta de precos acima do parâmetro estabelecido acima importará em desclassificação do licitante.
- 1.3 Não é permitida a compra de medicamentos com valores acima da tabela CMED. Os valores deverão ser ajustados de acordo com a marca ofertada, aplicando também o CAP e o CONFAZ, se for o caso.
- 1.3.1 Só será permitida a compra do medicamento se o mesmo possuir preço registrado na tabela CMED, salvo os pontos abaixo:
- 1.3.1.1 Os medicamentos contemplados em resolução específica da ANVISA que obrigue os mesmos a publicarem seus preços em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da aludida publicação quando solicitado.
- 1.3.1.2 Os medicamentos que possuírem resolução específica da ANVISA que desobrigue o registro dos preços tanto na CMED quanto em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da resolução quando solicitado.

1.4 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

- a) Validade não inferior a 12 (doze) meses;
- b) Declaração do nome comercial, marca, fabricante, país de origem, fórmula e dosagem, quantidade por embalagem, nº do registro do Ministério da Saúde;
- c) A aquisição se dará sob a denominação genérica do medicamento, constante da listagem dos produtos padronizados pela Secretaria de Estado da Saúde;
- d) Dizeres constantes dos rótulos e embalagens de acordo com a legislação vigente;



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- e) Entrega dos medicamentos em embalagens primária e secundária, devidamente identificados e acondicionados de forma adequada, consideradas as condições de umidade e temperatura. A embalagem primária deverá conter denominação genérica do medicamento, concentração, registro no Ministério da Saúde, fabricante, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação;
- f) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";
- q) Apresentar laudo de qualidade, nos termos da exigência contida no art. 3º, § 4º, da Lei 9.787/1999.
- h) As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 São obrigações da CONTRATANTE:
 - a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
 - b) definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;
 - c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.
- 2.2 São obrigações da CONTRATADA:
 - a) entregar os medicamentos de acordo com as condições e se responsabilizar pelo período da garantia;
 - b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
 - c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
 - d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
 - e) As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;
 - f) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";
 - g) Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 3.1 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lotes acima descritos**.
- 3.2 A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em **conforme Detalhamento do Objeto**.
- 3.3 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- 3.4 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:
 - a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
 - b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
 - c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Da fiscalização:
- 5.1.1 As unidades da Rede Estadual de Saúde deverão abrir um processo de compra especifico para cada Ata de Registro de Preços, visto que o processo mãe estará de posse da SESA.
- 5.1.2 A fiscalização do contrato será de responsabilidade do fiscal indicado por cada órgão e unidade participante;
- 5.1.3 A aceitação do medicamento será certificada pelo serviço de farmácia ou por um servidor designado para este fim, mediante atesto na nota fiscal, juntamente com o fiscal da unidade, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento;
- 5.1.4 A fiscalização exercida pelo Estado não exime em nada a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente;
- 5.1.5 As unidades da Rede Estadual de Saúde deverão notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- 5.2 Das obrigações da contratada:
- 5.2.1 Os medicamentos devem ser entregues nas unidades solicitantes em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.
- 5.2.2 O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e a integridade dos mesmos. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados e transportados sob controle de temperatura adequado, dentro das condições estabelecidas pelo fabricante.
- 5.2.3 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter em seus rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, quais sejam: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.2.4 As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- 5.2.5 De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
- 5.2.6 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.
- 5.2.7 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Estado.
- 5.2.8 Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.
- 5.3 Das obrigações da contratante:
- 5.3.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.
- 5.3.2 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.
- 5.3.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Estado. 5.3.4 Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
- 5.3.5 Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
- 5.3.6 Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- 5.3.7 Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- 6 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

As quantidades máximas solicitadas foram obtidas por meio de pesquisa de quantitativo realizada no SIGA. A seguir estão elencadas as quantidades informadas pelas unidades para o consumo de 12 meses, o consumo mínimo, as especificações completas de cada lote, bem como se há a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (conforme Resolução CMED nº3, 02/03/2011 e Comunicado nº 6, 05/09/2013) e se está isento de ICMS (Convênio do CONFAZ).

As quantidades mínimas estimadas do objeto a ser adquirida pelos órgãos e entidades participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será fixada em 20% (vinte por cento) da quantidade máxima de cada item, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 13, do Decreto Estadual 1.790-R/2007.

Lote	Especificação	CAP	CONFAZ	Haidada.	0	Takal
	-1			Unidades	Quantitativo	Total
PRINCIPI SODICA SOLUCAG SERINGA DE SEGU 32; INTRAVE MESES A		1		CREFES	0	
	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO;			DSPM	0	
	PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: ENOXAPARINA	l		HABF	0	
	SODICA 20MG / 0,2 ML; FORMA FARMACEUTICA:			HDRC	3.000	
	SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 0,2ML, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, EM CONFORMIDADE COM A NR 32; VIA ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA/SUBCUTANEA; VALIDADE: 12	NÃO		HDS	12.000	
				HEAC	0	
				HESVV	2.000	
			NÃO	HINSG	650	42.150
				HJSN	2.000	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			HMSA	2.000	
	MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA; UNIDADE DE			HPF 0		
	FORNECIMENTO: SERINGA PREENCHIDA Cód. 58464			HRAS	0	
				HSJC	10.000	
				SESA/GEAF	10.500	
				UIJM	0	

14-	F	CAP	CONFAZ				
Lote	Especificação			Unidades	Quantitativo	Total	
				CREFES	300		
	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO;			DSPM	1.500		
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			HABF	20.000		
	PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML; FORMA FARMACEUTICA:			HDRC	5.000		
SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO:			HDS 12.0	12.000			
	,			HEAC	16.000		
	SERINGA PREENCHIDA 0,4ML, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, EM CONFORMIDADE COM A NR 32; VIA ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA/SUBCUTANEA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA PREENCHIDA. Cód. 138006			HESVV	25.000		
2		DE SEGURANCA, EM CONFORMIDADE COM A NR NÃO	SEGURANCA, EM CONFORMIDADE COM A NR NÃO NÃO	NÃO	HINSG	1.500	248.850
				HJSN	3.000		
				HMSA	18.000		
				HPF	450		
				HRAS	35.000		
				HSJC	10.000		
				SESA/GEAF	96.100		
		1		UIJM	5.000		

Lote	Especificação	CAP	CONFAZ				
Lote	Especificação			Unidades	Quantitativo	Total	
				CREFES	0		
	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO;			DSPM	300		
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			HABF	10.000		
I	PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: ENOXAPARINA			HDRC	8.000		
I	SODICA 60MG / 0,6 ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 0,6ML, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, EM CONFORMIDADE COM A NR	AVEL; FORMA DE APRESENTACAO:		HDS	30.000		
				HEAC	8.000		
				HESVV	9.000		
3		DE SEGURANCA, EM CONFORMIDADE COM A NR	DE SEGURANCA, EM CONFORMIDADE COM A NR NÃO	DE SEGURANCA, EM CONFORMIDADE COM A NR NÃO NÃO	NÃO	HINSG	350
I	32; VIA ADMINISTRACAO:			HJSN	1.500		
	INTRAVENOSA/SUBCUTANEA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA PREENCHIDA. Cód. 138013			HMSA	10.000		
				HPF	0		
I				HRAS	20.000		
				HSJC	10.000		
	1			SESA/GEAF	42.700		
				UIJM	5.000		

Lote	Especificação	CAP	CONFAZ				
2000	Especificação			Unidades	Quantitativo	Total	
l l				CREFES	0		
	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: ENOXAPARINA SODICA 80MG /0,8 ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 0,8ML, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, EM CONFORMIDADE COM A NR 32; VIA ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA/SUBCUTANEA: VALIDADE: 12			DSPM	0		
I				HABF	0		
l				HDRC	5.000		
I				HDS	3.000		
I				HEAC	4.000		
I				HESVV	2.000		
4			NÃO	ÃO NÃO	HINSG	0	49.500
I				HJSN	1.000		
MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA; UNIDADE	,			HMSA	4.000		
			HPF	0			
I	FORNECIMENTO: SERINGA PREENCHIDA Cód.			HRAS	15.000		
57645	57645			HSJC	2.000		
I				SESA/GEAF	13.500		
		1		UIJM	0		



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0797/2021

ANEXO - A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0797/2021**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão nº 427/2021**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	58464	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRA CAO1: ENOXAPARINA SODICA 20MG / 0,2 ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 0,2ML, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, EM CONFORMIDADE COM A NR 32; VIA ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA/SUBCUT ANEA; VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA PREENCHIDA CÓD: 58464: EUROFARMA/VERSA	SERINGA/ PREENCHIDA	42.150	21,80	918.870,00
2	138006	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRA CAO1: ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 0,4ML, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, EM CONFORMIDADE COM A NR 32; VIA ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA/SUBCUT ANEA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA PREENCHIDA. CÓD. 138006. EUROFARMA/VERSA.	SERINGA/ PREENCHIDA	248.850	36,00	8.958.600,00
3	138013	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRA CAO1: ENOXAPARINA SODICA 60MG / 0,6 ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 0,6ML, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, EM CONFORMIDADE COM A NR 32; VIA ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA/SUBCUT ANEA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA PREENCHIDA. CÓD. 138013. EUROFARMA/VERSA.	SERINGA/ PREENCHIDA	154.850	43,00	6.658.550,00
4	57645	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRA CAO1: ENOXAPARINA SODICA 80MG /0,8 ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 0,8ML, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, EM CONFORMIDADE COM A NR 32; VIA ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA/SUBCUT ANEA; VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA PREENCHIDA CÓD. 57645. EUROFARMA/VERSA	SERINGA/ PREENCHIDA	49.500	56,00	2.772.000,00

REPRESENTANTE: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ 34.729.047/0001-02), localizada na Rua Mirian Ferreira Castelo, 81, Alvorada, Vila Velha – ES, CEP 29117-530, neste ato representada pela Sra. ADELINA MELLO FONTANA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 590321 e inscrito no CPF sob o nº 055.908.087-58.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01 SESA - SSAS assinado em 29/07/2021 09:37:28 -03:00

ADELINA MELLO FONTANA

CIDADÃO assinado em 04/08/2021 10:45:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/08/2021 10:45:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por ALESANDRO JOSE LIBERATTO JUSTO (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SESA - NECV) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2021-B2JG47





SETOR DE LICITAÇÕES SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0427/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2021-DVHVI

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	FABRICANTE	MARCA		VALOR NITÁRIO	V.	ALOR TOTAL
1	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/ML SOL INJ CT 6 SER PREENC VD TRANS X 0,2 ML + SIST SEGURANÇA - FABRICANTE: EUROFARMA / MARCA; VERSA / REGISTRO ANVISA: 1004310160160 / VALIDADE: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: NACIONAL	SER	42.150	EUROFARMA	VERSA	R\$	21,8000	R\$	918.870,00
2	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ML SOL INJ CT 6 SER PREENC VO TRANS X 0,4 ML + SIST SEGURANÇA - FABRICANTE: EUROFARMA / MARCA: VERSA / REGISTRO ANVISA: 1004310160187 / VALIDADE: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: NACIONAL	SER	248.850	EUROFARMA	VERSA	R\$	36,0000	R\$	8.958.600,00
3	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/ML SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS X 0,6 ML + SIST SEGURANÇA - FABRICANTE: EUROFARMA / MARCA: VERSA / REGISTRO ANVISA: 1004310160128 / VALIDADE: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: NACIONAL	SER	154.850	EUROFARMA	VERSA	R\$	43,0000	R\$	6.658.550,00
4	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/ML SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS X 0,8 ML + SIST SEGURANÇA - FABRICANTE: EUROFARMA / MARCA: VERSA / REGISTRO ANVISA: 1004310160136 / VALIDADE: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: NACIONAL	SER	49.500	EUROFARMA	VERSA	R\$	56,0000	R\$	2.772,000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: DEZENOVE MILHÕES, TREZENTOS E DITO MIL E VINTE REAIS.

R\$ 19,308,020,00

CONDIÇÕES DO EDITAL:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

Prazo de Pagamento: Até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Vigência da Ata: O1(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Validade do Medicamento: Os medicamentos devem ser entregues com prazo de validade de pelo menos 75% do prazo de validade total, a contar da data de entrega.

OBSERVAÇÕES:

Em atendimento a legislação vigente, a RDC Nº 135/2005, com as alterações da RDC Nº 260/2005, ambas rovogadas pela RDC Nº 80/2006 e a PORTARIA 344, de 12 de maio de 1998, e suas posteriores, somos impossibilitados de efetuar a subdivisão da embalagem de um produto (FRACIONAMENTO);

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edial e seus anexos.

Declaramos para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da referida Lei:

DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome da empresa: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI Endereço: Rua Mirian Ferreira Castelo nº 81, Alvorada, Vila Velha

Telefone: (27) 99845-8340

Para fins de licitação: licitacao@nsamedicamentos.com/br Para fins de contrato: contratos@nsamedicamentos.com.br Para fins de empenho: empenho@nsamedicamentos.com.br BANCO: BANCO DO BRASIL

REPRESENTANTE LEGAL: ADELINA MELLO FONTANA

CPF: 055.908.087-58 RG: 590321 - SPTC ES CNPJ: 34.729.047/0001-02

CEP:29117-530

PORTE: ME

INSCR. ESTADUAL: 083.959.58-9

INSCR. MUNICIPAL: 105178

AGÊNCIA: 9792-6

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

CONTA: 160390-6

Vila Velha, ES 09 de julho de 2021.

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI Adelina Mello Fontana

Sócia Administradora CPF: 055.908.087-58 34.729.047/0001-02 NSA DISTRIBUIDORA DE **MEDICAMENTOS EIRELI**

Rua Mirian Ferreira Castelo, Nº 81 Alvorada - Vila Velha - ES CEP 29.117-530

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0797/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA

SAÚDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021-DVHV1

PREGÃO: Nº 427/2021

LOTE 01

OBJETO: ENOXAPARINA SODICA 20MG / 0,2 ML **EMPRESA:** NSADISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

EIRELE

CNPJ: 34.729.047/0001-02 **VALOR DO LOTE:** R\$ 918.870,00

LOTE 02

OBJETO: ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML **EMPRESA:** NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

EIRELE

CNPJ: 34.729.047/0001-02

VALOR DO LOTE: R\$ 8.958.600,00

LOTE 03

OBJETO: ENOXAPARINA SODICA 60MG / 0,6 ML **EMPRESA:** NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELE

CNPJ: 34.729.047/0001-02

VALOR DO LOTE: R\$ 6.658.550,00

LOTE 04

OBJETO: ENOXAPARINA SODICA 80MG /0,8 ML **EMPRESA:** NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

EIRELE

CNPJ: 34.729.047/0001-02

VALOR DO LOTE: R\$ 2.772.000,00

VIGÊNCIA: 06/08/2021 a 05/08/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço

www.compras.es.gov.br.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária do Estado de Atenção à Saúde

Protocolo 693117

Hospitais

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 099/2021

Órgão/Entidade: Hospital Estadual Dório

Silva-HEDS

Processo no: 2020-RTDTD

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de

Medicamentos (adenosina e outros). **Valor Estimado:** R\$ 2.318.728,28.

Acolhimento da Proposta: 06/08/2021 às 08h -

19/08/2021 ás 08h

Abertura de proposta: 19/08/2021 às 08h01min Abertura da sessão: 19/08/2021 às 08h10min. O certame será realizado por meio de sistema do SIGA, estando o edital disponível no endereço: www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar de licitação deverão efetuar seus cadastros no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.

es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.

Contato através do e-mail: hds.cpl@saude.es.gov.br -Telefone: 27.3218-9225 horário das 8h ás 17h.

> Lauro Roberto de O. Senna Pregoeiro Suplente CPL/HEDS

> > Protocolo 693136

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico 100/2021

Órgão/Entidade: Hospital Estadual Dório

Silva-HEDS

Processo no: 2020-HDRLK

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de

Medicamentos (atracurio e outros).

Valor Estimado: R\$ 8.752.227,34.

Acolhimento da Proposta: 06/08/2021 às 10h -

19/08/2021 ás 10h

Abertura de proposta: 19/08/2021 às 10h01min Abertura da sessão: 19/08/2021 às 10h10min. O certame será realizado por meio de sistema do SIGA, estando o edital disponível no endereço: www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar de licitação deverão efetuar seus cadastros no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.

es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.

Contato através do e-mail: hds.cpl@saude.es.gov.br -Telefone: 27.3218-9225 horário das 8h ás 17h.

Lauro Roberto de O. Senna Pregoeiro Suplente CPL/ HEDS

Protocolo 693209

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico 101/2021

Órgão/Entidade: Hospital Estadual Dório

Silva-HEDS

Processo no: 2020-BZ1RQ

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (Agua destilada 1000ml e outros).

Valor Estimado: R\$ 1.792.791,10.

Acolhimento da Proposta: 06/08/2021 às 14h -

19/08/2021 ás 14h

Abertura de proposta: 19/08/2021 às 14h01min Abertura da sessão: 19/08/2021 às 14h10min. O certame será realizado por meio de sistema do SIGA, estando o edital disponível no endereço: www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar de licitação deverão efetuar seus cadastros no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras. es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.

Contato através do e-mail: hds.cpl@saude.es.gov.br -Telefone: 27.3218-9225 horário das 8h ás 17h.

Lauro Roberto de O. Senna Pregoeiro Suplente CPL/ HEDS

Protocolo 693213

AVISO DE RESULTADO Pregão Eletrônico - HABF

O Hospital Antônio Bezerra de Faria torna público, de acordo com a Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, o resultado do Pregão, conforme descrição abaixo:

Pregão Eletrônico: PE 071/2021

Processo: **2021-4T5BV**

Objeto: Registro de Preços de material consumo Empresa Vencedora: **PH COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Lote-01 R\$ 28.000,00

Os referidos lotes foram devidamente Homologados pela Autoridade Competente

Vila Velha, 04 de agosto de 2021

CRISTINA MARIA CRUZ DE FARIAS Pregoeira Oficial/HABF Protocolo 692676



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/08/2021 08:39:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALESANDRO JOSE LIBERATTO JUSTO (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SESA - NECV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2021-0G0BSB